



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Aldeamento Turístico – Herdade da Boavista e Sampaio		
Tipologia de Projecto:	Anexo II - ponto 12, c)	Fase em que se encontra o Projecto:	Estudo Prévio
Localização:	Herdade da Boavista e Sampaio - Alcácer do Sal		
Proponente:	João Carlos Ramada Curto Osório Pinto		
Entidade licenciadora:	Câmara Municipal de Alcácer do Sal		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-A)	Data:	14 de Abril de 2011

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
----------	---

Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none">Substituição, no âmbito do Plano de Integração Paisagística, do eucaliptal existente na área classificada como Reserva Ecológica Nacional (REN) por plantação com sobreiros e com todas as espécies que integram o habitat 6310 – “Montados de <i>Quercus</i> spp de folhas perenes”, o habitat 9330 – “Florestas de <i>Quercus suber</i> – potencial” e o habitat 5330 - pt5 – “Matos termomediterrânicos ou matos pré-desérticos”.Obter parecer favorável da Autoridade de Saúde competente, de acordo com o disposto no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, relativamente ao reaproveitamento dos efluentes tratados para rega.Apresentar, junto da Autoridade de AIA, no último ano de exploração do empreendimento turístico e sempre que ocorrer o desmantelamento de infra-estruturas deste:<ol style="list-style-type: none">Plano de Desactivação pormenorizado, que contenha, entre outros, os seguintes elementos:<ol style="list-style-type: none">Solução final da área desactivada;Acções de desmantelamento;Destino a dar a todos os elementos retirados.Plano de Recuperação Paisagística pormenorizado, que contenha, entre outros, os seguintes elementos:<ol style="list-style-type: none">Solução para a recuperação dos terrenos ocupados pelas unidades de alojamento e demais edificações de forma a restabelecer, na medida do possível, a topografia do local e as respectivas condições fisiográficas;Solução para a recuperação paisagística de toda a área anteriormente ocupada.Integrar no Caderno de Encargos as medidas de minimização a concretizar na fase de obra.Dar conhecimento à Autoridade de AIA da data de início da fase de construção do projecto, assim como das restantes fases do mesmo.Cumprir o disposto no parecer da Autoridade Florestal Nacional (AFN) constante do Anexo II do Parecer Técnico Final da Comissão de Avaliação (CA).Concretizar as medidas de minimização, bem como os programas de monitorização e os elementos a apresentar em fase de Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE), constante da presente DIA.A presente DIA não prejudica a necessária obtenção de quaisquer outros pareceres, autorizações e/ou licenças previstos no quadro legislativo em vigor, como sejam as entidades com competências específicas nas áreas sujeitas a condicionantes e servidões.
------------------------	--



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

<p>Elementos a entregar em fase de RECAPE:</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Projectos da Estação de Tratamento de Água Residuais (ETAR) e da Estação de Tratamento de Água (ETA).2. Sistema de Gestão Ambiental (SGA), a implementar na fase de exploração do empreendimento turístico, com o objectivo de garantir o cumprimento da legislação em vigor e a implementação das medidas expressas na DIA.3. Plano de Gestão Ambiental de Obra, a implementar na fase de obra do empreendimento turístico, com o objectivo de controlar os aspectos ambientais mais significativos identificados para a fase de construção do projecto e garantir o cumprimento da legislação em vigor e a implementação das medidas expressas na presente DIA.4. Apresentação de medidas de minimização e de compensação, previamente aprovadas pelo ICNB, que acautelem os impactes cumulativos do projecto relativamente a outros empreendimentos existentes ou aprovados.5. Plano de Intervenção Ambiental que permita, no final da obra, identificar e quantificar as áreas que serão sujeitas à implementação de medidas orientadas à conservação dos valores naturais que venham a ser afectados pela implantação do projecto. <p>Este plano deve prever a implementação de medidas de compensação para a conservação dos valores naturais que deverão ser afectados, isolada ou cumulativamente com outros empreendimentos existentes ou aprovados. A concretização das medidas que vierem a ser definidas deve prolongar-se durante a vida útil do projecto em apreço.</p><p>Este deve ainda prever a respectiva monitorização de forma a aferir o sucesso das medidas de minimização e de compensação.</p>6. Plano de Integração Paisagística (PIP) adaptado ao projecto de execução, que além do enquadramento do projecto, a integração/reabilitação paisagística de todas as áreas afectadas pelos trabalhos de construção do projecto, deve ainda incluir:<ol style="list-style-type: none">a. Plano geral;b. Plano de plantações;c. Plano de sementeiras;d. Plano de movimentações de terras;e. Plano de iluminação e de pavimentos;f. Plano de aplicação de fertilizantes;g. Projecto de vedação;h. Beneficiação ecológica da área a intervencionar, contemplando a instalação de uma cortina visual arbóreo/arbustiva ao longo dos limites do empreendimento, composta por espécies de folha persistente e densa que funcionem como barreira visual. Deve ainda recorrer-se à utilização, nos espaços verdes, de espécies herbáceas, arbustivas e arbóreas com menores exigências hídricas;i. Promoção da plantação de espécies arbóreas caducifólias na envolvente dos edifícios, proporcionando sombra no verão e permitindo a passagem de luz no inverno;j. Recuperação de todas as áreas afectadas pelos trabalhos de construção e de movimentação de maquinaria (de que são exemplo os caminhos de acesso, os depósitos de materiais, de inertes, os vazadouros e os parques de maquinaria, incluindo áreas de estaleiro), garantido a recuperação vegetal recorrendo a espécies autóctones presentes na região, promovendo o mosaico natural existente;k. Preservação e manutenção da vegetação natural nos espaços não
---	--



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>intervencionados na área do projecto;</p> <ul style="list-style-type: none">l. Definição de percursos pedonais;m. Utilização de pavimentos permeáveis e semi-permeáveis nos acessos pedonais, nos acessos rodoviários e nos estacionamento públicos e privados. <p>7. Plano de Gestão de Resíduos.</p> <p>8. Estudo de viabilidade de soluções de produção de energias alternativas e indicar as respectivas aplicações, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Painéis solares;b. Veículos ecológicos (não motorizados e/ou motorizados com recursos a energias alternativas);c. Colectores solares térmicos. <p>9. Plano de construção sustentável que contemple os seguintes aspectos:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Adopção, nas edificações, de materiais e de cores habitualmente utilizados na construção na região do Alentejo Litoral;b. Colocação de luminárias com balastos electrónicos reguláveis e de sensores de luminância, permitindo a valorização da iluminação natural;c. Utilização de lâmpadas fluorescentes compactas (LFC);d. Utilização de iluminação solar (iluminação fotovoltaica) nos espaços exteriores;e. Utilização, sempre que possível, nos sistemas de regulação e de controlo que permitam otimizar a utilização das instalações quanto à iluminação, como por exemplo, a utilização de detectores ou sensores de presença (para zonas pouco frequentadas), de células fotoeléctricas (para zonas que possuam boa iluminação natural), de temporizadores e de interruptores crepusculares astronómicos;f. Selecção dos equipamentos energéticos para o aldeamento turístico tendo em consideração o consumo energético dos mesmos, devendo ser escolhidos os de classe A+;g. Instalação de economizadores de fluxo de água nas torneiras e nos chuveiros das instalações sanitárias;h. Garantir o conforto térmico nos espaços interiores, semi-exteiores e exteriores, recorrendo, para o efeito, a técnicas e a materiais vegetais e de construção apropriados;i. Dotar os equipamentos de climatização de potência adequada à dimensão do espaço, à sua exposição solar (sol/sombra), ao número de pessoas que geralmente o utilizam e às necessidades de conforto pretendidas;j. Cumprir os requisitos mínimos do isolamento (recursos a caixilharia dupla, se justificável, utilização de vidros duplos ou triplos em caixilharia com corte térmico nos vãos envidraçados, isolamento das paredes, de coberturas e de pavimentos, com especial atenção para o isolamento das pontes térmicas) a serem aplicados nos edifícios.
--	---

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto

Medidas de minimização:

1. Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponível no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 a 20, 23 a 28, 30 a 36, 39 a 54.

Fase prévia à construção

2. Realizar sondagens arqueológicas de diagnóstico no sítio Monte da Boavista 1, as quais deverão obedecer às



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

seguintes determinações:

- a. Levantamento da área de dispersão de materiais e recolha georreferenciada dos materiais de superfície;
- b. Com base no levantamento anterior, proceder à realização de sondagens arqueológicas manuais num total mínimo 22,5m², preferencialmente sob sondagens de 1mx1,5m. A verificação da ocorrência de contextos arqueológicos preservados determina a escavação integral e em área desses mesmos vestígios nas áreas afectadas pelas infra-estruturas;
- c. Com base nos resultados das sondagens manuais diagnóstico e do levantamento da área de dispersão, determinar as sondagens arqueológicas mecânicas em área a determinar pelo Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR);
- d. Realização, por arqueólogo, dos respectivos trabalhos devidamente autorizado pelo IGESPAR para o efeito, que possua experiência e prática comprovada na direcção de trabalhos arqueológicos neste tipo de contextos.

Fase de Construção

3. Localizar os estaleiros, os parques de materiais e as zonas de depósito de terras sobrantes preferencialmente no interior da área a urbanizar, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos. Projectar a localização dos estaleiros, os acessos temporários e os locais de depósito de terras evitando os habitats com maior valor ecológico.
4. Limitar as acções pontuais de remoção de vegetação, de destruição do coberto vegetal, de limpeza e de decapagem dos solos às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra e sempre que possível nos períodos de menor precipitação para evitar fenómenos erosivos.
5. Evitar situações em que o solo permaneça a descoberto durante largos períodos de tempo, nomeadamente nas áreas alvo de projecto de espaços exteriores, deve-se efectuar, o mais rápido possível, as plantações e as sementeiras previstas.
6. Realizar as acções de manuseamento de óleos usados e de manutenção de máquinas em locais específicos e concebidos para esse efeito, impermeabilizados e limitados, para evitar eventuais derrames susceptíveis de provocarem a contaminação dos solos.
7. Garantir que o projecto da ETAR possua estanquicidade de todas as suas infra-estruturas, de modo a evitar rupturas e contaminação dos solos e do meio hídrico; proceder à construção de uma bacia de retenção para todos os pontos de armazenamento de produtos químicos líquidos a utilizar na exploração da ETAR; armazenar as lamas de depuração em local coberto e impermeabilizado, disponível para a recolha e transporte por empresas certificadas para esse efeito.
8. Efectuar um tratamento a todo o efluente compatível com a sua reutilização na rega de espaços verdes.
9. Garantir que o projecto da ETA possui estanquicidade de todas as suas infra-estruturas, de modo a evitar rupturas e contaminação dos solos e do meio hídrico; construir uma bacia de retenção para todos os pontos de armazenamento de produtos químicos líquidos a utilizar na exploração da ETA; armazenar as lamas desidratadas resultantes do tratamento em local coberto e impermeabilizado, disponível para a recolha e transporte por empresas certificadas para esse efeito.
10. Realizar a intervenção nas margens das linhas de água no âmbito do projecto de espaços exteriores durante o período seco.
11. Efectuar as operações de remoção de vegetação fora da época de reprodução das aves (entre o início de Março e o fim de Junho), de forma a evitar a perda de indivíduos por abandono do ninho ou pela morte directa de crias e/ou adultos. Não remover totalmente a vegetação deixando manchas que mantenham a utilidade da área para as espécies de aves que dependem deste tipo de habitat.
12. Aplicar os herbicidas de acordo com as instruções de segurança definidas para cada produto.
13. Implementar o Projecto de Integração Paisagística (PIP).
14. Recorrer a espécies autóctones arbóreas locais e resistentes ao fogo, nas sementeiras e plantações de vegetação. Privilegiar a utilização de árvores como o sobreiro, a azinheira e os carvalhos.
15. Efectuar a recuperação paisagística exclusivamente com espécies locais.
16. Sinalizar, delimitar e proteger as áreas com formações vegetais a proteger/manter.
17. Face à sensibilidade arqueológica da área, fazer acompanhar por um arqueólogo devidamente autorizado pelo IGESPAR todas as operações que impliquem a remoção e o revolvimento de solo (desmatação, decapagens superficiais, escavações, regularização de solos, construção de estaleiros, entre outras).



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

18. Dimensionar a equipa de acompanhamento arqueológico em função das frentes de obra a laborar em simultâneo e à distância entre as mesmas.
19. Conservar *in situ* as ocorrências patrimoniais que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra, atendendo ao seu valor patrimonial. Os resultados obtidos no acompanhamento podem determinar a adopção de outras medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras), previamente aprovadas pelo IGESPAR.
20. Implementar o Plano de Gestão dos Resíduos.
21. Realizar os trabalhos de terraplenagens e de drenagem de forma a garantir sempre boas condições de escoamento evitando situações que possam contribuir para o agravamento de inundações.
22. Valorizar o material lenhoso, aquando do corte do eucalipto, mediante processo de compostagem, permitindo a sua posterior utilização como fertilizante.
23. Instalar as centrais de betão considerando um eficaz sistema de controlo das emissões de poluentes, através da instalação de filtros.
24. Instalar um sistema de tratamento dos efluentes produzidos (domésticos e industriais), sendo que essas águas residuais deverão ser encaminhadas para tratamento ou destino final adequado e devidamente licenciado.
25. Prever um sistema de tratamento das águas provenientes da lavagem das autobetoneiras.
26. Recorrer a materiais para os pavimentos das vias de circulação e das áreas de estacionamento com características porosas e permeáveis.
27. Implementar um sistema de atendimento público, telefónico e presencial que permita prestar informações, recolher queixas e sugestões por parte do público.
28. Manter em bom estado os caminhos agrícolas que venham a ser utilizados pelos veículos afectos à obra, designadamente caminhos que sirvam de acesso a outras herdades.
29. Reparar, atempadamente, eventuais danos que se verifiquem em espaços não afectos ao empreendimento na decorrência das actividades associadas à obra.

Fase de Exploração

30. Proceder ao rigoroso acondicionamento, armazenagem, manuseamento e aplicação de fertilizantes, de herbicidas e de fungicidas, cumprindo o estabelecido nos regulamentos e normas em vigor.
31. Utilizar os pesticidas e os fertilizantes de modo a evitar a contaminação das águas subterrâneas, nomeadamente com substâncias perigosas (classificadas na lista I e II da Directiva CEE) e com nutrientes.
32. Inspeccionar, periodicamente, as tubagens das captações de água.
33. Aplicar as medidas que permitam uma utilização mais racional da água, tal como é preconizado nas medidas do Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água.
34. Efectuar a rega dos espaços verdes fora dos períodos em que se registam as maiores temperaturas.
35. Manter em boas condições o revestimento vegetal que vier a ser adoptado nas margens das linhas de água, como forma de protecção contra a erosão, garantindo, no entanto, o normal escoamento da linha de água.
36. Implementar o Sistema de Gestão Ambiental (SGA) para esta fase, o qual deve integrar as acções necessárias à implementação dos seguintes planos:
 - a. Código das Boas Práticas Agrícolas;
 - b. Plano de Gestão de Rega;
 - c. Plano de Aplicação de Fertilizantes;
 - d. Plano de Gestão de Efluentes;
 - e. Plano de Gestão de Resíduos;
 - f. Plano de Movimentações de Terras;
 - g. Plano de Gestão da Floresta Contra Incêndios;
 - h. Plano de Integração Paisagística.
37. Implementar um sistema específico para os resíduos perigosos, definindo de forma correcta, do ponto de vista técnico e ambiental e de acordo com a legislação, os locais e recipientes para armazenagem desses resíduos e o



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

seu encaminhamento para destino final por empresas licenciadas para as tipologias de resíduos em questão.

38. Proceder ao restabelecimento e recuperação paisagística das áreas envolventes degradadas durante o decorrer da obra, através da reforestação com espécies autóctones, e do restabelecimento das condições naturais de infiltração, com a descompactação e arejamento dos solos.

Fase de Desactivação

39. Implementar as medidas de gestão ambiental que assegurem uma redução do risco de acidente de eventuais derrames acidentais de produtos poluentes e proceder à recuperação dos terrenos ocupados com elementos construídos de forma a restabelecer na medida do possível a topografia do local e as respectivas condições fisiográficas.
40. Implementar um Plano de Gestão de Resíduos para esta fase.
41. Implementar o Plano de Desactivação.

Validade da DIA:	14 de Abril de 2013
-------------------------	---------------------

Entidade de verificação da DIA:	Autoridade de AIA
--	-------------------

Assinatura:	O Secretário de Estado do Ambiente
	Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa (No uso das delegações de competências, despacho n.º 932/2010 (2.ª série), publicado no Diário da República de 14/01/2010)

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo do resultado da consulta pública; Razões de facto e de direito que justificam a decisão



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do procedimento de AIA</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Início do procedimento de AIA a 7 de Setembro de 2010.• A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-A), enquanto Autoridade de AIA, nomeou a respectiva Comissão de Avaliação (CA) composta por cinco elementos, dos quais dois elementos da CCDR-A, um da Administração da Região Hidrográfica (ARH) do Alentejo, um do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR) e um do Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade (ICNB).• Suspensão do prazo de 6 de Outubro de 2010 a 26 de Novembro de 2010, para entrega dos elementos adicionais sob a forma de Aditamento ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA). Foram ainda solicitados ao proponente dois esclarecimentos adicionais, que não suspenderam o prazo de AIA.• A Declaração de Conformidade foi emitida a 9 de Dezembro de 2010.• Solicitação de pareceres técnicos externos a 7 de Janeiro de 2011.• O período de Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, de 21 de Dezembro de 2010 a 24 de Janeiro 2011.• Realização de uma visita de reconhecimento ao local, a 20 de Janeiro de 2011, onde estiveram presentes os elementos da CA, representantes do proponente e da equipa que realizou o EIA.• Elaboração do Parecer Final da CA.• Elaboração da proposta de DIA e envio para a tutela (registo de entrada n.º 1353, de 13 de Abril de 2011).• Emissão da DIA. <p><u>Resumo dos pareceres externos</u></p> <ul style="list-style-type: none">• O <u>Turismo de Portugal (TP)</u> referiu que a existência de um pedido de informação prévia para um aldeamento correspondente, na essência, ao estudo prévio em apreço que foi alvo de parecer favorável em Abril de 2009. Referiu alguns desfasamentos, apenas no que concerne às capacidades, entre esse projecto e o projecto em questão, que no entanto não se consideram significativos. Tendo em atenção a oferta de alojamento turístico existente, considera-se que o projecto em análise, pelo programa, localização e proposta (o desenho urbano revela algum cuidado na integração e adequação ao terreno e os projectos, prevêem tipologias associadas às tradicionais na região e a aplicação de técnicas construtivas ambientalmente sustentáveis), pode constituir uma mais-valia para a região, devendo, no entanto, ter em atenção, o efeito cumulativo do n.º de camas a disponibilizar em outros empreendimentos. <p>Por fim, emitiu parecer favorável, reiterando que, na fase de desenvolvimento do projecto, devem ser particularmente acauteladas a qualidade e as soluções dos projectos de arquitectura e de paisagismo, os quais deverão estar orientados para a preservação e integração dos valores naturais e culturais existentes no local e na envolvente e para o desenvolvimento do turismo sustentável.</p> <ul style="list-style-type: none">• A <u>Autoridade Florestal Nacional (AFN)</u> referiu que o corte prematuro de exemplares de eucalipto em áreas superiores a 1 ha deverá cumprir o Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de Maio, e do Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de Maio, que estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores, refere também que os sobreiros são espécies protegidas, mesmo que em elementos isolados, nos termos do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pela Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, e que face à sua localização, ao número de exemplares e à sua dispersão, devem ser preservados e enquadrados no projecto em análise.
---	---



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>Referiu que uma vez que todo o território nacional foi considerado pela Portaria n.º 553-B/2008, de 27 de Junho, afectado pelo nemátodo da madeira do pinheiro, o corte de resinosas encontra-se sujeito as restrições impostas para o controlo e erradicação dessa doença constante na Portaria n.º 103/2006, de 6 de Fevereiro.</p> <p>Realçou ainda a necessidade do cumprimento da legislação relativa a medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, que o republica, bem como as disposições estabelecidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Concelho de Alcácer do Sal.</p> <p>Por fim emite parecer favorável condicionado ao cumprimento do anteriormente referido.</p> <ul style="list-style-type: none">• A <u>Estradas de Portugal (EP)</u> informou que o projecto não interfere com nenhuma infra-estrutura rodoviária sob a sua gestão.• A <u>Câmara Municipal de Alcácer do Sal</u> referiu que o projecto do aldeamento deverá apresentar um afastamento de 50 m do limite da área de intervenção de modo a dar cumprimento ao artigo 46º do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo Litoral (Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, que republica o Decreto-Lei n.º 124/2006), e que deverá ter duas vias de acesso ao empreendimento turístico, conforme solicitado pelo serviço municipal de protecção civil. <p><i>A presente proposta de DIA tomou em consideração todas as posições expressas nos pareceres externos recebidos.</i></p>
--	--

Resumo do Resultado da Consulta Pública:	Durante o período da Consulta Pública não foi recebido qualquer parecer.
---	--

Razões de facto e de direito que justificam a decisão:	<p>A presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da CA e na respectiva proposta da Autoridade de AIA, destacando-se de seguida os principais aspectos que a justificam.</p> <p>O projecto “Aldeamento Turístico - Herdade da Boavista e Sampaio” insere-se na Herdade da Boavista e Sampaio, com uma área total de 225 ha, dos quais 77,8 ha serão ocupados pelo aldeamento. O conceito do projecto pretende promover o espírito de tranquilidade, num modelo alternativo de turismo, onde é valorizada a privacidade, surgindo em alternativa ao turismo de massas. Este aldeamento está previsto para uma classificação de empreendimento turístico de 4 *, constituído por vias de acesso, internas e externas, recepção e portaria, minigolf, circuito de manutenção, ciclovias, <i>health club</i>, <i>spa</i>, campo de jogos, sala polivalente, sala de leitura e de relax, jardins, <i>kids club</i>, salão de jogos, piscinas, churrascos, zona comercial, 230 moradias e 90 apartamentos (T1 a T4), sendo que os alojamentos terão capacidade para 1175 habitantes.</p> <p>A zona de intervenção não se encontra inserida em qualquer área sensível, classificada em termos de conservação da natureza, segundo o enquadramento do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio (com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 74/2001, de 26 de Fevereiro e n.º 69/2003, de 10 de Abril e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro). No entanto, refere-se que a proximidade da área do projecto ao Sítio de Interesse Comunitário (SIC) de Cabrela.</p> <p>Da avaliação efectuada, conclui-se que a implantação do projecto em apreço induz, de um modo geral, impactes negativos pouco significativos e alguns significativos, sendo estes passíveis de minimização mediante a concretização das condições constantes da presente DIA.</p> <p>As intervenções a efectuar referem-se a obras de construção civil, que, se adoptadas as medidas de minimização preconizadas na presente DIA, conclui-se que não acarretarão riscos importantes para os valores ambientais em presença, minimizando</p>
---	--



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>os impactes negativos identificados.</p> <p>Relativamente ao ordenamento do território, conclui-se que o projecto é compatível com os instrumentos de gestão territorial em vigor, designadamente com o Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT) do Alentejo e com o Plano Director Municipal (PDM) de Alcácer do Sal, referindo-se que o actual PDM foi objecto de alteração por adaptação ao PROT Alentejo.</p> <p>Relativamente a condicionantes, servidões e restrições de utilidade pública, verifica-se que parte do aldeamento turístico abrange áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN), “Áreas estratégicas de protecção e recarga de aquíferos”, nomeadamente três linhas de água e parte de um acesso. Contudo, o projecto não prevê qualquer intervenção nestas áreas. O único elemento do projecto que afecta áreas de REN é o acesso actualmente existente que sofrerá uma ligeira beneficiação, recorrendo a material permeável, sendo que esta acção tem enquadramento no Regime Jurídico da REN.</p> <p>No que respeita à ecologia, os impactes induzidos pelo projecto afiguram-se na globalidade pouco significativos. A implementação do Plano de Intervenção Ambiental (elemento 3 da DIA a apresentar em fase de RECAPE) salvaguarda a minimização e a compensação dos impactes gerados associados à implantação do projecto.</p> <p>Contudo, face ao número de empreendimentos turísticos previstos para o concelho de Alcácer do Sal e a sua influência sobre os valores naturais em presença na região (sobretudo tendo em conta a proximidade do SIC Cabrela), importa avaliar os efeitos negativos e cumulativos induzidos pela implantação dos empreendimentos turísticos em causa e, com base nos resultados que vierem a ser obtidos, definir as adequadas medidas de minimização e de compensação para o efeito. Assim, em fase de RECAPE deve ser concretizado o disposto no elemento 4 da presente DIA.</p> <p>No que se refere aos impactes positivos induzidos pelo projecto em apreço, conclui-se que a sua implantação contribuirá para a dinamização económica do concelho, estimulando a criação de riqueza e de postos de trabalho, sobretudo com incidência directa no concelho de Alcácer do Sal. A exploração do empreendimento turístico contribuirá ainda para a dinamização turística do concelho, sendo que as actividades de gestão/manutenção da componente de alojamento turístico criarão entre 150 a 200 postos de trabalho directos.</p> <p>Face ao exposto e ponderados os factores em presença, conclui-se que o projecto “Aldeamento Turístico - Herdade da Boavista e Sampaio” poderá ser aprovado desde que cumpridas todas as condições constantes da presente DIA.</p>
--	--